



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar materiais inservíveis e - dá outras providências.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

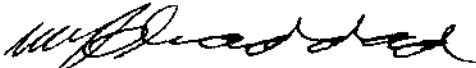
Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar os seguintes materiais inservíveis e que se acham relacionados no patrimônio municipal:

- 113 carcaças de hidrometros,
- 02 compressores com tubulações completas,
- 01 caldeira sem o chassis e o motor, em estado de sucata,
- 01 caçamba, como sucata,
- 01 caminhão marca Chevrolet, ano 1.971, no estado em que se encontra, sem carcaça e outras peças, em estado de sucata,
- 03 carcaças inservíveis de bombas KSB, que não comportam consertos, em estado de sucata.


Artigo 2º. - A alienação será feita por tomada de preços e a avaliação por uma comissão indicada por portaria composta de dois técnicos mecânicos e um vereador indicado pela Câmara Municipal.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 1.984.


DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA